

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, representado pela Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ 39.535.062/0001-33**, com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505 – GALPÃO 02, Floresta, Joinville/SC, CEP 89.212-305, E-mail: atendimento@beniciopn.com.br, fone (47) 3842-1243, neste ato representada pela **SRA. LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.394.448-8 SSP/SP e do CPF nº 411.729.408-35, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desta licitação a eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	S. PUB	ADM.	AGRI	EDU	QTD PMB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PNEU 14.00-24 - 16 LONAS	Unid.	ALWAYS RUN	14		8		22	R\$ 3.475,00	R\$ 76.450,00
5	PNEU DIANTEIRO 80/100-18M/C - 47P	Unid.	TECHNIC		2		2	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
6	PNEU TRASEIRO 90/90-18M/C - 57P	Unid.	TECHNIC		2		2	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
7	CÂMARA DE AR PNEU 80/100-18M/C - 47P	Unid.	JABUTI		2		3	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
8	CÂMARA DE AR PNEU 90/90-18M/C - 57P	Unid.	JABUTI		3			3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
9	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 M/C - 52P	Unid.	TECHNIC	6		2	2	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	PNEU TRASEIRO 110/90-17 M/C - 60P	Unid.	TECHNIC	6		2	2	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
11	CÂMARA DE AR PNEU 90/90-19 M/C - 52P	Unid.	JABUTI	10		3	6	19	R\$ 21,00	R\$ 399,00
12	CÂMARA DE AR PNEU 110/90-17 M/C - 60P	Unid.	JABUTI	10		3	3	16	R\$ 19,00	R\$ 304,00
13	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 - 54S	Unid.	TECHNIC	6				6	R\$ 151,00	R\$ 906,00
14	PNEU TRASEIRO 120/80-18 - 62S	Unid.	TECHNIC	6				6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
15	CÂMARA DE AR PNEU 90/90-21 - 54S	Unid.	JABUTI	10				10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
16	CÂMARA DE AR PNEU 120/80-18 - 62S	Unid.	JABUTI	10				10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 10.00/R20 - 146/142 K - 16 LONAS	Unid.	JABUTI	18		40	10	68	R\$ 106,00	R\$ 7.208,00
36	PROTETOR PNEU 10.00/R20 - 146/142 - K - 16 LONAS	Unid.	CARRETEIRO	24		40	10	74	R\$ 33,00	R\$ 2.442,00
40	CÂMARA DE AR PNEU 900/R20 J - 16 LONAS	Unid.	JABUTI				25	25	R\$ 97,00	R\$ 2.425,00
41	PROTETOR PNEU 900/R20 J - 16 LONAS	Unid.	CARRETEIRO				25	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
44	CÂMARA DE AR PNEU 750/R16 - 16 LONAS	Unid.	JABUTI	16			10	26	R\$ 66,00	R\$ 1.716,00
45	PROTETOR PNEU 750/R16 - 16 LONAS	Unid.	CARRETEIRO	16			10	26	R\$ 23,00	R\$ 598,00
47	CÂMARA DE AR PNEU 700/R16 - LONAS (PITO DE BORRACHA)	Unid.	JABUTI				6	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
48	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 - 12 LONAS	Unid.	TORNEL	2		6		8	R\$ 3.449,00	R\$ 27.592,00
50	CÂMARA DE AR PNEU 19.5L-24 - 12 LONAS	Unid.	JABUTI	4		6		10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
51	CÂMARA DE AR PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS	Unid.	JABUTI	4		6		10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
52	CÂMARA DE AR 14.00-24 - 16 LONAS	Unid.	JABUTI	24		10		34	R\$ 204,00	R\$ 6.936,00
53	PROTETOR PNEU 14.00-24 - 16 LONAS	Unid.	CARRETEIRO	24				24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
54	PNEU 17.05-25 L-3/63 - 16 LONAS	Unid.	TORNEL			6		6	R\$3.449,00	R\$ 20.694,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	CÂMARA DE AR PNEU 18.04-30 - 12 LONAS	Unid.	JABUTI			11		11	R\$ 381,00	R\$ 4.191,00
63	CÂMARA DE AR PNEU 18.4-34 R1 - 12 LONAS	Unid.	JABUTI			3		3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
65	CÂMARA DE AR PNEU 7.50-16 - 12 LONAS	Unid.	JABUTI			15		15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
TOTAL									R\$ 166.906,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 166.906,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e seis reais)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante, conforme planilha abaixo.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 47000 - Secretaria De Fazenda Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 47001 - Secretaria De Fazenda Municipal
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 103 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Fazenda Municipal
AÇÃO: 2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria
ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 49000 - Secretaria De Administração E Inovação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49001 - Secretaria De Administração E Inovação
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 410 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Administração E Inovação
AÇÃO: 2.28 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Administração E Inovação
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30 .00 – Material De Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO: 2.97 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 – Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Educação Fundamental
PROGRAMA: 1201 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação E Manutenção Das Atividades – Meio Da Educação Básica
AÇÃO: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão Institucional de apoio Administrativo
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDEB
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19002 - FUNDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1206 – Qualidade Na Educação Básica
AÇÃO: 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 30%
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 400 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Infraestrutura
AÇÃO: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CIDADE LIMPA)
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 1503 – Cidade Limpa
AÇÃO: 2.173 – Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa Cidade Limpa
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (GUARDA MUNICIPAL)
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO: 6 - Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 406 – Ampliação E Preservação Do Patrimônio (GUARDA MUNICIPAL)
AÇÃO: 2.294 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários constantes na referida ordem de fornecimento, no seguinte local:

- Almoxarifado Central – Av. Major Aprígio da Fonseca, S/N – Próximo à Aglaison Móveis, Bezerros – PE;

O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar, e fiscalizar sua execução;

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 17 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

BENÍCIO PNEUS EIRELI

CNPJ 39.535.062/0001-33

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA